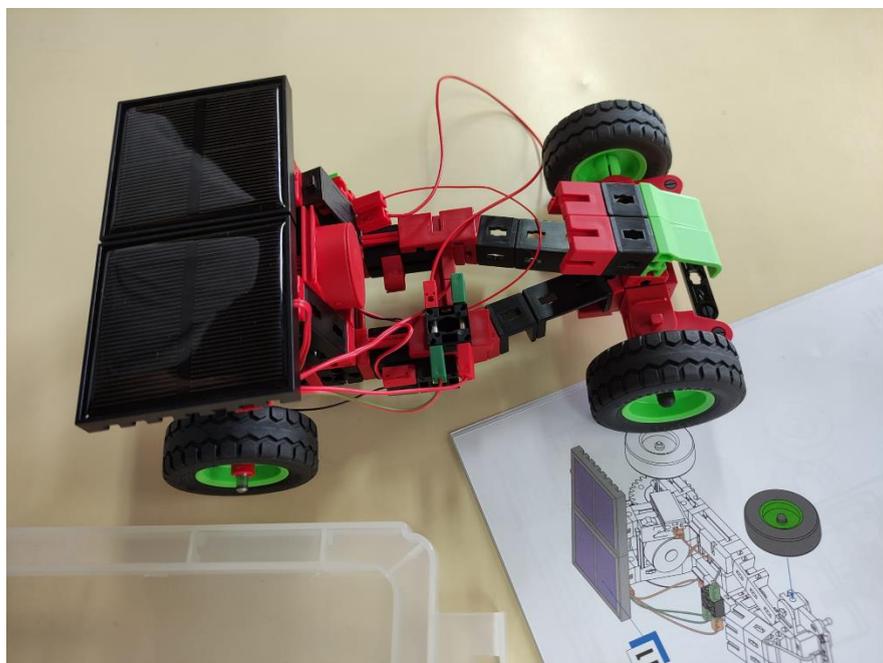


LABORATÓRIO DE EDUCAÇÃO DIGITAL (LED)



REGULAMENTO



1 – OBJETO

Este documento visa a consecução do objetivo de regular a ocupação, o acesso e a utilização do Laboratório de Educação Digital (LED) da Escola Básica 2,3 do Viso, Porto, bem como a utilização de todo o material e equipamento nela existente. Tendo sido elaborado numa perspetiva de que o LED é essencialmente um espaço de aprendizagem, provido de materiais e equipamentos específicos, que se querem devidamente organizados, mas que sobretudo permitam o fácil acesso aos seus utilizadores, professores e alunos.

2 - FINALIDADE

O LED é um espaço de aprendizagem projetado para estimular a interação entre os alunos e torná-los protagonistas do processo de ensino e aprendizagem.

A instalação de LED deverá contribuir para a integração das tecnologias digitais, no processo de ensino e de aprendizagem.

Pretende-se que o LED seja um espaço de suporte à aprendizagem, que proporcione a professores e a alunos o contacto e a utilização de recursos e equipamentos tecnológicos, em estreita articulação com o desenvolvimento de atividades curriculares e/ou extracurriculares.

3 - LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÕES E MATERIAL

1 - O LED está situado na sala Lab FQ, tendo por finalidade principal dar suporte às disciplinas da TIC, Ciências Naturais e Físico-Química, que se destina a ser utilizado por todos os professores e alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, para o desenvolvimento de atividades curriculares e/ou extracurriculares.

2 - O Coordenador de Informática tem a seu cargo a manutenção dos materiais/equipamentos contidos no Laboratório de Educação Digital do Tipo 1 (LED 1) que é constituído por três áreas: a Área Comum, a Área da Programação e Robótica e a Área STEAM. O LED integra ferramentas como computadores portáteis, impressora 3D, e kits de robótica.

3 - Todo o material e equipamento existente nestas instalações encontra-se inventariado. E, por estar afeto ao LED, só poderá ser removido deste espaço com o conhecimento e consentimento do Coordenador LED. Constitui uma exceção, prevista ao anteriormente referido, a mobilização temporária de material no espaço da escola, se levada a cabo por um professor que pretenda lecionar uma aula teórico-prática fora das instalações laboratoriais. Situação que obriga o professor a repor ao local de origem todo o material deslocado, terminada a aula.



4- COORDENADOR LED

De forma a assegurar a gestão do LED, foi nomeado um Coordenador responsável pela receção, conferência e instalação de todos os equipamentos e pela rentabilização pedagógica da utilização destes equipamentos, assim como assegurar os procedimentos aplicáveis no âmbito da garantia junto dos fornecedores.

O Coordenador LED é a pessoa de contacto junto da Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC) e da Direção-Geral da Educação (DGE). Para além do Coordenador LED e dos docentes do Grupo de Informática, a escola deverá constituir uma equipa de trabalho responsável pela integração curricular dos LED, integrando representantes dos diversos grupos de departamento.

4- FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

1 – O LED funciona durante o período diurno de aulas na EB2,3 do Viso.

2 – O LED destina-se, por ordem de prioridade, à:

- a) lecionação de aulas teórico-práticas das disciplinas de TIC, CN e FQ;
- b) utilização, por qualquer outro professor da escola que dele necessite, desde que o tenha requisitado com uma antecedência mínima de três dias úteis. Nos pedidos de reserva será respeitada a ordem temporal pela qual foi feita a requisição.
- c) realização de Ações de Formação ou Workshops;
- d) realização de qualquer outro tipo de atividade desde que determinada pela Direção.

3 – O acesso ao LED, durante o período de aulas, inicia-se com a entrada do professor e termina com a sua saída.

4 – A partir do momento da entrada até ao momento de saída, cada utente fica obrigado a zelar pelos espaços e pelos equipamentos laboratoriais, podendo responder superiormente por qualquer situação/dano ocorrido durante o tempo em que aí permaneceu.

5 – Poderá haver mobilização temporária de material no espaço da escola, se levada a cabo por um professor do curso que pretenda lecionar uma aula teórico-prática fora das instalações laboratoriais.

Situação que obriga o professor a repor ao local de origem todo o material deslocado, terminada a aula.

6- UTILIZAÇÃO DO MATERIAL e SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

1 - Regras de carácter geral

- a) O material e os equipamentos que se encontram arrumados nos armários devem, obrigatoriamente, após a sua utilização, ser repostos no local de origem por quem os tiver utilizado, tarefa que em última instância cabe ao professor que o tiver autorizado.
- b) A deteção de uma anomalia ou de qualquer material danificado ou em falta deve ser comunicada, em tempo útil, à Direção, por escrito, pelo meio mais expedito, no prazo máximo de 48 horas.
- c) O professor deve ainda reportar ao Coordenador LED, por escrito, num prazo de 24 horas, qualquer dano ocorrido com material/equipamento sempre que o mesmo resulte de ação intencional, indevida ou não autorizada.
- d) Todos os danos intencionais, causados por utilização indevida, ou não autorizada, serão custeados por quem os provocar, ou imputados ao respetivo Encarregado de Educação. Será assacada responsabilidade partilhada sempre que se desconheça autor isolado mas se conheça o grupo de presumíveis infratores.
- e) O trabalho laboratorial deve ser organizado, metódico e executado sem pressas, cumprindo-se escrupulosamente as regras de segurança de pessoas e de equipamentos.

2 - Primeiros Socorros

- a) Nunca menosprezar um acidente, qualquer que seja a sua gravidade.
- b) Os alunos estão obrigados a comunicar ao professor um acidente no instante em que ocorra, para que este possa avaliar o prejuízo ou a gravidade da lesão e prestar o socorro apropriado. A não informação de uma ocorrência ao respetivo professor durante a aula em questão, (independentemente do motivo sugerido à posteriori), desresponsabiliza moralmente o professor e a escola de qualquer eventual custo com tratamentos que venham a ser posteriormente arrolados ao caso.
- c) Em situação de incidente que envolva danos corporais deve ser ponderada sempre a necessidade do acidentado ser observado por um técnico de saúde especializado.

3 - Normas Gerais de Funcionamento:

- a) Todos os utilizadores do LED estão obrigados a uma gestão racional de recursos, devendo optar por uma prática diária minimizadora dos consumos energéticos, do desgaste dos materiais e do impacte ambiental das atividades desenvolvidas.
- b) Os utentes do LED devem deixar sempre o local de trabalho nas condições em que gostariam de o encontrar.
- c) Ninguém deve interferir em trabalhos devidamente identificados e em curso que não sejam seus.
- d) Não é permitido instalar ou desinstalar software nos computadores do LED nem modificar as suas configurações. Um aluno só pode ter acesso ao material informático do LED se devidamente autorizado e acompanhado por um professor.
- e) Durante a atividade laboratorial, recomenda-se:



- i) é expressamente proibido comer ou beber dentro dos LED;
- ii) manter a bancada ou a mesa de trabalho limpa, arrumada e livre de materiais desnecessários ao trabalho em execução;
- iii) não utilizar nenhum material sem o conhecimento e consentimento prévio do professor.
- iv) cumprir escrupulosamente as instruções do material, pelo que um usuário deve conhecer os símbolos de perigo e de prevenção aceites internacionalmente;
- v) acondicionar todos os materiais e equipamentos nos locais apropriados.

7 - DIREITOS E DEVERES DOS UTILIZADORES DOS ESPAÇOS LABORATORIAIS

1 - Direitos dos Alunos:

- a) Dispor do material existente nessas instalações e fazer bom uso do mesmo;

2 - Deveres dos Alunos:

- a) Conhecer o regulamento das instalações laboratoriais;
- b) Conhecer e cumprir todas as normas de funcionamento das instalações e dos equipamentos bem como as suas regras de segurança;
- c) Seguir todas as indicações fornecidas pelos professores;
- d) Zelar pela conservação do material e dos equipamentos utilizados;
- e) Deixar todo o material/equipamento devidamente arrumado no final do trabalho;
- f) Abandonar a sala no final de um trabalho só após ter garantido que esta fica limpa e após autorização do professor;
- g) Comunicar ao professor eventuais avarias ou danos verificados nos equipamentos ou no material;
- h) Comunicar ao professor eventuais acidentes ou danos sofridos na sua integridade física;
- i) Proceder experimentalmente, seguindo o protocolo com toda a atenção e rigor. Não são permitidas quaisquer experiências não autorizadas.

3 - Deveres dos Professores:

- a) Aplicar e fazer aplicar todas as regras de segurança da sala LED.
- b) Divulgar, junto dos alunos, os cuidados a ter na sala LED, exemplificando técnicas associadas à correta utilização dos materiais e dos equipamentos e esclarecendo sobre potenciais riscos associados a uma utilização indevida.
- c) Providenciar os primeiros socorros e/ou o transporte acompanhado ao hospital sempre que se verifique um acidente que o justifique e elaborar o respetivo relatório de ocorrências que deve ser entregue na Direção



da Escola.

d) Ser o primeiro a entrar e o último a sair da sala LED.

e) Certificar-se, antes de abandonar a sala, que todo o material foi devolvido aos respetivos locais e que todas as bancadas e mesas estão limpas.

f) Planear, atempadamente, as atividades laboratoriais de acordo com o material e equipamento existentes e efetivamente disponíveis.

g) Testar o material e conhecer bem o modo de funcionamento dos equipamentos, anotando todas as anomalias detetadas, comunicando essas anotações, por escrito, ao coordenador LED ou a um professor de informática.

8 - CASOS OMISSOS

Todos os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Coordenador LED, ouvida, sempre que possível, a Direção da escola.

O Coordenador LED

João Castro